



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Av. Iguaçu, s/n.º - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123
85.635-000 - Nova Esperança do Sudoeste

Paraná

.op
LEI Nº 115/96

SUMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal prorrogar convênio e atualizar de repasse de recursos para a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI - e dá outras providências.

SEBASTIAO SALECIO COSTA, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de vencimento de convênio com a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI para complementação do Projeto "Vida Melhor" que se realiza neste Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R\$ 1.332,63 (um mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos) mensalmente até o dia 31 de dezembro de 1996, mais os valores devidos inerentes ao acerto e contas, quando se finda o programa citado no art. 1º desta Lei, sendo reajustado de acordo com os índices de reajuste do salário mínimo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, presente Lei entrará em vigor a partir do 1º de janeiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, 08 de fevereiro de 1996.


SEBASTIAO SALECIO COSTA
- Prefeito Municipal -